



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300
Fone: 037 3373-1378 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 005 DE 03 DE MAIO DE 2022

“Altera e revoga dispositivos da Lei Complementar Municipal número 014 de 13 de 2017 e dá outras providências”.

Os vereadores Evandro Alves da Silva, Gabriel Sansoni da Mata e Francisco Rodrigues de Carvalho, integrantes da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, propõe a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Complementar nº 014 de 13 de setembro de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica instituído no Município de Capitólio o programa de apoio às famílias em situação de vulnerabilidade e regulamentado no âmbito municipal a concessão dos benefícios eventuais.

Parágrafo único. Será considerado vulnerável, para fins do referido programa, toda entidade familiar cuja renda per capita seja igual ou inferior a um salário mínimo mensal.”

Art. 2º. Ficam revogados o art. 3º, seus incisos e seu parágrafo único, o §3º do art. 5º e o art. 6º e seu parágrafo único, todos da Lei nº 014 de 13 de setembro de 2017.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Capitólio/MG, 03 de maio de 2022.

EVANDRO ALVES DA SILVA

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300
Fone: 037 3373-1378/CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

Gabriel Sansoni da Mata

GABRIEL SANSONI DA MATA

Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Francisco Rodrigues de Carvalho

FRANCISCO RODRIGUES DE CARVALHO

Membro da Comissão de Legislação, Justiça e Redação



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300
Fone: 037 3373-1378 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

Justificativa

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que dispõe a revisão da Lei Complementar nº 014/2017.

A revisão da referida lei foi suscitada quando da análise de processo administrativo instaurado em face do vereador Francisco Alves da Silva, uma vez que existem duas leis que tratam de mesmo assunto: auxílio ao pequeno produtor rural, o que gerou interpretações diversas, contudo, desnecessárias.

A Lei Complementar nº 014/2017 tem por objetivo primordial, o auxílio e benefício a famílias em situação de vulnerabilidade, cuja atuação do ente público está adstrita à Assistência Social, órgão que cuida da política social do Município e totalmente alheio às questões do pequeno produtor rural, salvo se este estiver em situação de vulnerabilidade.

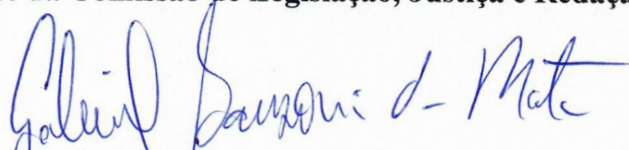
O intuito do Projeto de Lei apresentado é direcionar o auxílio ao pequeno produtor rural apenas ao órgão que realmente lhe afete que é o serviço de Agricultura e Meio Ambiente do Município, fazendo com que não ocorra nenhuma concessão de benefício de forma equivocada e dúbia interpretação legislativa.

Com efeito, há apenas pequena alteração no artigo 1º, retirando do texto “produtores rurais”, bem como revogando todos os dispositivos que tratam do produtor rural, isso, sem nenhum prejuízo aos interessados, já que a Lei nº 1.955/2018 trata especificamente de apoio aos pequenos produtores rurais.

Câmara Municipal de Capitólio/MG, 03 de maio de 2022.


EVANDRO ALVES DA SILVA

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação


GABRIEL SANSONI DA MATA

Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300

Fone: 037 3373-1378 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

Francisco Rodrigues de Carvalho
FRANCISCO RODRIGUES DE CARVALHO

Membro da Comissão de Legislação, Justiça e Redação